

LEI 710, DE 25 DE MAIO DE 2005.

**ALTERA O PARÁGRAFO ÚNICO DO
ARTIGO 106 DA LEI 419, DE 24 DE MAIO
DE 1990.**

CELSO BASSANI BARBOSA, Prefeito Municipal de Xangri-Lá, FAZ SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e **ELE**, em cumprimento ao artigo 61, IV da Lei Orgânica do Município, sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

Art. 1º- O parágrafo único do artigo 106 da Lei 419, de 24 de maio de 1990, passa a ter a seguinte redação:

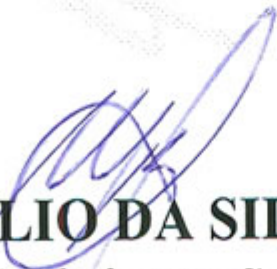
Parágrafo Único - O servidor exonerado, terá direito também a remuneração relativa ao período incompleto de férias, na proporção de um doze avos por mês de serviço ou fração superior a quatorze dias.

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 25 de Maio de 2005.


CELSO BARBOSA.
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.


MARCO AURÉLIO DA SILVA PRESTES.
Secretário de Administração e Finanças.